



ADITIVO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022.

“SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL, COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COM VISTAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSEMA 288/2014 E SUAS ALTERAÇÕES”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, denominado CONTRATANTE e a Empresa **N A ESPINDOLA GEOLOGIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.951/0001-93 com sede administrativa na Rua Avenida Júlio de Castilhos nº518, Sala 9, Shopping Ilha Bella,Centro na cidade de Santiago/RS CEP: 97.700-385. Representada neste ato por seu representante legal Sr. Nilo Antônio Espindola portador da célula de identidade RG nº. 9008986599 e do CPF nº. 281.346.300-06 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 515/2022, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e com fundamento no Parecer Jurídico retro, já emitido anteriormente, a vigência do contrato fica renovada até 15/09/2026. Ressalta-se que a atualização financeira não será objeto deste termo, devendo ser realizada posteriormente por meio de apostilamento, quando disponibilizados os índices de reajuste, conforme previsto na Cláusula nº 2.6 do contrato supracitado. E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 15 de setembro 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 15/09/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.